



**Câmara
Municipal**

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

ATA DE REUNIÃO

N.º 8/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO REALIZADA NO DIA NOVE DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Convés - Fábrica das Ideias da Gafanha da Nazaré, de acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de vinte de março de dois mil e seis, sob a presidência do próprio, Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, e com a presença dos Vereadores eleitos: João António Filipe Campolargo, Carlos António das Neves Rocha, João Diogo Silva Semedo, Sónia Alexandra Fernandes Gomes, Maria Eugénia Martins Pinheiro (designada Vice-Presidente da Câmara Municipal) e Assunção Mariana Carlos Ramos.

Secretariou a reunião, o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha.

A reunião teve início às 10:00 horas.

ORDEM DO DIA:

PRESIDÊNCIA

Ponto 1 (ASS. 180/2026) - Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição.

GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)

Ponto 2 (ASS. 171/2026) - Processo de Responsabilidade Civil N.º 11/2026

DAG - DIVISAO ADMINISTRACAO GERAL

Ponto 3 (ASS. 93/2026) - Compromissos plurianuais assumidos no 2.º semestre de 2025, de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços

Ponto 4 (ASS. 154/2026) - Prestação de serviços de coordenação de segurança e saúde em obra, em regime de avença

Ponto 5 (ASS. 155/2026) - Ratificação: Erros e Omissões - Prestação de serviços de fornecimento e transporte de refeições escolares e outras ao Município de Ílhavo

Ponto 6 (ASS. 160/2026) - Devolução de Caução, Adenda ao Contrato n.º 11/2010 "Concessão, instalação e Exploração do Equipamento de Praia do Jardim Oudinot"

Ponto 7 (ASS. 161/2026) - Parecer Prévio: Coordenador Técnico do 23 Milhas em regime de Avença

Ponto 8 (ASS. 163/2026) - Prestação de serviços em gerontologia, em regime de avença

Ponto 9 (ASS. 164/2026) - Conselho de Coordenação da Avaliação (CCA)

Ponto 10 (ASS. 165/2026) - Ratificação - Erros e Omissões: Prestação de serviços de limpeza e higienização de sanitários públicos no Município de Ílhavo

Ponto 11 (ASS. 166/2026) - Ratificação: Erros e Omissões - Aquisição de serviços de higiene, de limpeza e desinfecção no Pavilhões e Piscinas Municipais

Ponto 12 (ASS. 176/2026) - Abertura de procedimento: Aquisição de serviços de assistência balnear e vigilância do plano de água nas praias e piscinas municipais

Ponto 13 (ASS. 179/2026) - Abertura de procedimento: Aquisição, montagem e instalação de mobiliário escolar para: Escola Básica José Ferreira Pinto Basto, Escola Básica Professor Fernando Martins e Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 14 (ASS. 147/2026) - Auto de Revisão de Preços n.º 1 da empreitada de “Requalificação dos Blocos 2 e 5 do Conjunto Habitacional do Bebedouro, Gafanha da Nazaré”

Ponto 15 (ASS. 148/2026) - Auto de Revisão de Preços n.º 3 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

Ponto 16 (ASS. 149/2026) - Auto de Medição n.º 12 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica Professor Fernando Martins”

Ponto 17 (ASS. 151/2026) - Auto de Medição n.º 13 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica Professor Fernando Martins”

Ponto 18 (ASS. 152/2026) - Auto de Revisão de Preços n.º 5 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

Ponto 19 (ASS. 156/2026) - Auto de medição n.º 7 da empreitada de “Construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 20 (ASS. 157/2026) - Auto de medição n.º 7 da empreitada de “Construção de habitação, na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 21 (ASS. 177/2026) - Auto de Medição n.º 13 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”

Ponto 22 (ASS. 178/2026) - Auto de Medição n.º 18 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 013) e Pluviais – Ílhavo”

DOPGU - DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANA

Ponto 23 (ASS. 146/2026) - Devolução de Taxas

Ponto 24 (ASS. 150/2026) - Alteração de topónimo

DIVISAO DE CULTURA

Ponto 25 (ASS. 168/2026) - Protocolo de cooperação para produção de longa Metragem

"Cinderela, A Balada de Paião"

Ponto 26 (ASS. 169/2026) - Protocolo de cooperação com a Companhia Jovem de Dança de Ílhavo 2026-29

Ponto 27 (ASS. 170/2026) - Protocolo de cooperação com a Orquestra do Mar e Filipe Sambado 2026

Ponto 28 (ASS. 172/2026) - Protocolo de cooperação com a D'Orfeu 2026-29

Ponto 29 (ASS. 173/2026) - Devolução de importância à empresa Bikevento.

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE

Ponto 30 (ASS. 153/2026) - Atribuição de Auxílios Económicos para o 1.º Ciclo do Ensino Básico e refeições escolares para o Ensino Pré-escolar e para o 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2026/2027

Ponto 31 (ASS. 159/2026) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Apoio ao arrendamento de habitação, Apoio ao empréstimo à habitação, Comparticipação em situações pontuais, excepcionais e em situação de crise, Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos, Redução das taxas devidas pela frequência no Programa Férias Divertidas

DIVISAO DE EDUCACAO, JUVENTUDE, DESPORTO E VIDA SAUDEL

Ponto 32 (ASS. 174/2026) - Normas de Participação no Concurso de Cartazes "Semana Jovem 2026"

NUCLEO DE DESPORTO E VIDA SAUDEL

Ponto 33 (ASS. 158/2026) - Reembolso do valor em crédito de Regime Livre da Piscina Municipal de Ílhavo

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:

Presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 66, do dia 2026/04/08, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 1.223.505,91 (um milhão duzentos e vinte e três mil quinhentos e cinco euros e noventa e um centimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 2.101.345,75 (dois milhões cento e um mil trezentos e quarenta e cinco euros e setenta e cinco centimos), respeitante a Dotações não Orçamentais.

NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Neste período, usaram da palavra:

A Senhora Vereadora, Mariana Ramos, que questionou o Sr. Presidente da Câmara, relativamente à localização do Festival do Choco, no âmbito do Festival Gastronómico "Vamos aos Cricos", dando nota pública, que atendendo aos pressupostos da candidatura submetida ao Programa "MAR 2030" (integrado no Grupo da Ação Costeira), estranhámos a realização deste evento na Freguesia de S. Salvador, questionando qual a ligação deste evento a esta Freguesia do Concelho de Ílhavo, desde logo pelo seu afastamento das áreas de captura e confeção daquele produto gastronómico, tão emblemático da nossa Ria.

A segunda questão, tem a ver com a aprovação da lista da Direção Geral das Artes, relativa aos projetos culturais que lhe foram apresentados, estranhando o facto de naquela lista, não estarem contemplados os projetos culturais do Município de Ílhavo, sendo que, na candidatura levada a efeito relativa ao período de 2022 a 2025, os projetos relativos a Ílhavo, terem obtido financiamento na ordem dos 200 mil euros anuais.

Importa ainda sublinhar, que esta questão, para além da importância financeira, cujo montante global no período dos 4 anos, se fixou nos 800 mil euros, tem também o aspeto negativo da falta de notoriedade ao que tanto e com tanta qualidade, se faz na nossa terra.

O Senhor Vereador, João Semedo, que interpelou o Sr. Presidente da Câmara, sobre o seguinte:

Quanto ao Programa Municipal PMBET deste ano, damos as boas-vindas aos novos estagiários que irão trabalhar com a CMI, desejando-lhes um ano de boas aprendizagens e de novas experiências, deixando também uma palavra de gratidão a todos quantos terminaram o último estágio, solicitando ao Sr. Presidente da Câmara, a disponibilização de informação relativa à listagem final sobre a inclusão destes estagiários nas várias valências da CMI.

No que diz respeito à última Assembleia Municipal, foi, pela atual maioria apresentado o documento relativo à atividade Municipal, em que os eleitos pela AD, afirmaram ser um documento inovador.

Considerando que o sobredito documento omite a atividade de uma série de divisões e gabinetes, perguntamos:

- Em que ponto de situação, se encontra a revisão do PDM;
- Qual o ponto de situação relativo ao balcão BUPI;
- Qual o ponto de situação relativo ao CROACI, mormente o seu funcionamento e quais os RH que lhe estão afetos;
- O ponto de situação relativo à DGESU, uma vez que não houve qualquer apontamento a esta divisão no aludido documento;
- E o mesmo relativamente ao Gabinete Jurídico, especialmente em termos de pareceres e informações, bem como ao nível das contraordenações.

Aproveitando ainda a referência à última AM, queremos fazer uma alusão ao ponto surpresa que o Sr. Presidente nos apresentou, relativo ao vídeo sobre o estado de conservação dos equipamentos municipais, que tiveram algumas referências visuais à anterior governação municipal, escalpelizando de seguida algumas situações relativas ao mau estado de alguns equipamentos municipais, nomeadamente sobre as piscinas municipais de Ílhavo e da Gafanha da Nazaré, em relação ao sistema de drenagem das águas pluviais junto ao Pavilhão Capitão Adriano Nordeste, nomeadamente qual a solução para o piso do pavilhão, qual o ponto de situação relativamente à conservação das estruturas no Cais Criativo da Costa Nova, a questão das infiltrações no edifício Municipal, bem como no MMI.

E como nota final relativa a esta matéria, realçar que o Sr. Presidente da Câmara disse que estimava que todas estas reparações pudessem vir a custar cerca de 4 milhões de euros.

Ora, segundo a informação de que disponho, essa estimativa está errada, pois a CMI vai necessitar de muito mais dinheiro para poder acudir a todas as questões que atrás elenquei.

Por último, e tendo em conta o que foi dito na última AM, saber a razão pela qual, os Contratos Interadministrativos a celebrar com as Juntas de Freguesia, ainda não foram assinados.

O Senhor Vereador, João Campolargo, que começou a sua intervenção por felicitar a Gafanha da Nazaré pelos seus 25 anos de elevação a cidade, referindo de seguida a omissão que se encontra expressa na revista municipal ZAGAIA, relativamente ao aniversário e respetiva comemoração dos BVI.

Dar conta, relativamente ao Programa 2030 e PRR, da intervenção pública do novo Presidente da CCDRC, que alertou o Governo para a questão do respetivo financiamento, que irá ser proveniente do BEI, em detrimento do PRR em algumas áreas, nomeadamente na Educação e na Saúde, querendo saber se o Sr. Presidente da Câmara tem alguma informação adicional para nos transmitir.

Outra das nossas preocupações, tem a ver com o processo do ICNF, relativamente a uma doação que nos foi feita, um trator de grande capacidade de trabalho, que ainda não foi visto em ação, aproveitando para o questionar sobre as suas manifestações públicas sobre a situação da plantação dos pinheiros na Colónia Agrícola.

Saber ainda, se o investimento realizado pelo anterior Executivo Municipal em dois cruzamentos na Gafanha da Nazaré, resultaram numa diminuição dos acidentes e sinistralidade rodoviária no nosso município.

Alertar ainda o Sr. Presidente (algo que já não é a primeira vez que o faço), para o facto de muitos assuntos que são trazidos a reunião de Câmara para votação, não estarem munidos das respetivas cabimentações, o que nos leva a perguntar qual o prazo médio dos pagamentos aos nossos fornecedores, e até às nossas associações cujos protocolos já foram fechados.

Deixar uma nota especial ao GDG pela aposta que foi feita nos últimos anos, naquilo que é a gestão do clube, esperando desde já que no próximo domingo possamos comemorar a sua subida à 1ª Divisão Distrital, querendo saber também qual o ponto de situação do campo que ficou adjudicado.

Deixar uma outra nota de validação relativamente à situação da presença de nadadores /salvadores na época festiva da Páscoa, e saber se tudo está regularizado em relação a esta matéria.

Por fim, uma questão que tem vindo a preocupar a comunidade da Gafanha da Nazaré, que é o Oudinet; saber se vai haver alguma intervenção por parte do Executivo Municipal na praia, de modo a que a próxima época balnear decorra da melhor forma.

Em resposta, usou da palavra **o Sr. Presidente da Câmara**, que, relativamente ao Festival do Choco, que hoje abrirá portas no centro da nossa cidade, confirmar que de facto é nossa intenção valorizarmos a cadeia de valor dos nossos produtos endógenos, e que, a sua localização se prende basicamente com duas questões:

A primeira, relaciona-se com o facto de fazermos o aproveitamento da tenda que já estava montada naquele local para o Festival do Pão, e que, com um pequeno ajustamento financeiro poderemos realizar este evento no centro da cidade de Ílhavo.

Por outro lado, aproveitar este facto para devolver a Ílhavo um festival gastronómico que desta cidade saiu quando de lá se retirou o Festival do Bacalhau, deixando a cidade de Ílhavo sem um festival gastronómico de relevância.

Dizer também, que na relação que mantivemos desde o início com a APARA, foi sempre no sentido de colher deles a sua disponibilidade para acompanhar este nosso entendimento, sem desenquadrar aquela que é a zona de captura do choco.

Ademais, importa salientar que esta é uma edição experimental, sujeita á recolha de contributos que nos levarão a uma avaliação, e posterior decisão, no final deste primeiro evento.

No que diz respeito à avaliação cultural, vou recolher informação e na próxima reunião da Câmara Municipal, darei os devidos esclarecimentos sobre esta matéria.

Em relação ao Sr. Vereador João Semedo, iremos dar andamento ao solicitado relativamente ao PMBET.

Quanto à atividade municipal e ao facto de ter sido dito que o documento era inovador, dizer que o formato que adotamos é que é diferente do habitual em outros mandatos, sendo que a informação relativamente a esta matéria é pública e estará sempre disponível para consulta.

No entanto, e em relação às questões colocadas, como o PDM e o funcionamento da DPOM, e de forma breve, dizer que a revisão do PDM, está a ser cumprida dentro dos prazos previstos, dando conta que houve alguma mobilidade relativamente aos seus recursos humanos.

Quanto ao BUPI, o nosso quadro de pessoal afeto ao setor, é o mesmo que herdamos do executivo anterior.

Em relação ao CROACI, os recursos humanos são exatamente os mesmos que nos foram deixados pela maioria anterior, mantendo na mesma o tipo de apoio que já era dado às associações.

No que diz respeito à DGESU, foi dada a palavra ao Sr. Vereador Carlos Rocha, que deixou nota do andamento daquela divisão, escalpelizado de seguida o trabalho que a mesma desenvolve, realçando que os recursos humanos nunca são os desejáveis, mas os possíveis.

Em relação ao ponto surpresa apresentado na Assembleia Municipal, o Sr. Presidente da Câmara começou por dizer que de surpresa esse ponto nada tinha, já que, na reunião da AM anterior, tinha dito que traria para conhecimento um relatório sobre a estado dos vários equipamentos municipais.

No entanto, importa salientar, que não foi nossa intenção apontar o “dedo” ao executivo municipal que nos precedeu, quisemos, isso sim, dar nota pública da situação em que esses mesmos equipamentos se encontram, sendo certo que, tal qual diz o Sr. Vereador João Semedo, os custos associados à requalificação de todos os equipamentos municipais irão ascender a valores muito superiores aos referidos 4 milhões de euros.

Em relação á piscina de ílhavo, eu não sei se as anomalias em causa foram detetadas durante a execução da obra; o que sei, é que as detetamos no período em que nos tivemos de relacionar com os seus utentes face às suas inúmeras queixas.

No que concerne ao pavilhão municipal, o piso que foi apresentado no relatório, não diz respeito a imagens antigas, mas sim, infelizmente a imagens atuais.

Em relação à drenagem, fizemos obras de manutenção e limpeza do sistema periférico, ao pavilhão (ainda que de forma não completa), mas o facto é que não voltámos a ter inundações, quer no pavilhão, quer nos edifícios envolventes.

Sobre o Cais Criativo da Costa Nova, de facto são os varandins o que mais nos preocupa, sendo mesmo necessário resolver tão rápido quanto possível este problema.

Informo ainda, que não é nossa intenção transformarmos este equipamento municipal em alojamento para escritores, mas apenas uma pequena área, que possa acolher escritores que se possam inspirar na Costa Nova, e, através dessa situação promover o hábito de leitura dos mais novos, e também satisfazer os interesses dos mais velhos, criando desta forma espaços de

tertúlia e conhecimento, sendo que já foi estabelecido um acordo de parceria com a Universidade de Aveiro, através do Departamento de Línguas.

Quanto ao MMI, os custos de reparação são avultados, estando por isso, junto do setor cultural da CCDR-C, a promover uma candidatura que nos permita fazer tal intervenção com recursos não integralmente provenientes do Município de Ílhavo.

No que diz respeito ao edifício da Câmara Municipal, é notório os problemas que temos ao nível da cobertura, situação essa que temos vindo a corrigir.

Em relação aos custos de intervenção na piscina da Gafanha da Nazaré, de facto tais custos deverão rondar os 2,5 milhões de euros, sendo certo que neste momento não temos essa disponibilidade financeira para fazer a obra.

Em relação aos contratos interadministrativos com as nossas juntas de freguesia, dizer que os mesmos irão ser assinados na próxima terça feira.

Em resposta ao Sr. Vereador João Campolargo, e no que concerne à possibilidade de financiamento diferente do PRR, e de esse financiamento ser feito através do BEI, dizer que iremos ter uma reunião com o Sr. Presidente da CCDR-C, na CIRA, no próximo dia 27 de abril, para analisar todas estas questões inerentes aos projetos do PRR.

Em relação ao trator, deixar a nota que ainda não temos operador para ele, e que estamos a tentar encontrar uma solução, preferencialmente interna, que resolva esta questão.

No que diz respeito à reposição dos pinheiros na Colónia Agrícola, informar que hoje mesmo iremos ter uma reunião do Conselho Municipal de Florestas, e que posteriormente farei a devida atualização sobre este assunto.

Em relação à sinistralidade no local do concelho que identificou, informar que após a colocação da sinalização vertical, não temos conhecimento de qualquer acidente que aí tivesse ocorrido.

Quanto aos pagamentos efetuados pela CMI e aos prazos médios de pagamento aos nossos fornecedores, referir que nós nesta Câmara Municipal não fazemos pagamentos sem os respetivos cabimentos, e que, os prazos se situam abaixo dos 90 dias.

Em relação à situação do relvado sintético no campo do GDG, usou da palavra **o Sr. Vereador Carlos Rocha**, que disse esperar que este novo relvado venha a tempo do Gafanha Cup, sendo certo que este último atraso se deveu à chuva que se fez sentir na nossa região, dado que a sua colocação tem de ser feita com tempo seco.

No que concerne à questão dos nadadores/salvadores, referiu o Sr. Presidente da Câmara, que nesta reunião de câmara estamos a discutir e votar os lotes relativos às praias e às piscinas municipais, e que, relativamente à situação atual tudo está devidamente regularizado.

Quanto à praia do jardim Oudinot, estamos atentos às dificuldades existentes, fizemos recentemente as devidas análises, sendo certo que temos muitas dúvidas em relação à possibilidade de termos na época balnear a praia disponível, se a qualidade da água não melhorar significativamente.

No entanto, importa realçar que a qualidade da água não depende de nós, depende, isso sim, de muitos fatores que nos são alheios e que não podemos controlar.

No final, interveio **a Srª Vice-Presidente da Câmara**, eugénia Pinheiro, que falou sobre a lista final dos candidatos colocados no PMBET, dando conta que a mesma se encontra disponível para consultar no site da CMI, sem prejuízo de mesma ser enviada à vereação.

Numa segunda intervenção, usaram da palavra **o Sr. Vereador João Semedo**, que agradeceu os esclarecimentos dados.

Todavia, quis deixar algumas notas adicionais aos assuntos que aqui trouxe, nomeadamente em relação à atividade municipal cujo relatório foi debatido na última AM, dizendo que os discursos, quer do Sr. Presidente, quer do Sr. Vereador, foram redondos, sugerindo uma melhor apresentação deste tipo de documentos.

Dizer ainda que reconhece, como alias sempre reconheceu, a vitória da AD nas últimas eleições autárquicas.

Contudo, não podemos esquecer, que o Sr. Presidente da Câmara tem a responsabilidade de assumir a gestão da CMI.

Parece que a interpretação do relatório que foi levada à AM não foi a mais correta, mas nós não temos dúvidas que aquilo foi também um julgamento que o Sr. Presidente quis fazer em relação ao executivo anterior.

Certo é, que, nós entendemos que o que foi feito foi um ataque aos serviços municipais.

Em relação ao pavilhão, sabemos bem que o que aconteceu se deveu à inundação entretanto ocorrida dentro do pavilhão.

Quanto ao Cais Criativo da Costa Nova, e ao facto de o Sr. Presidente ter dito que queria transformá-lo em alojamento, dizer que nós nunca quisemos dizer isso.

De seguida, usou de novo a palavra a Sr.^a Vereadora Mariana Ramos, afirmando que deve ter havido algum problema de comunicação na resposta dada à questão do Festival do Choco, sendo importante clarificar, que aquilo que referi tratava-se de um evento que estava previsto em candidatura já aprovada aquando da última eleições autárquicas, e que, a parceria com a APARA acontece desde a 1ª edição do festival, sendo que no ano passado iniciamos também uma parceria com a DOCAPECA num evento muito próximo em relação ao que está previsto, focado exclusivamente no choco.

Mas há aqui uma questão muito importante:

A APARA é parceira da CMI desde a primeira edição em que o choco foi inserido nos menus, e aquilo que foi referido relativamente à literacia para o consumo dos bivalves, não está minimamente relacionado com a segurança alimentar do evento.

Por fim, desejar os maiores sucessos para o festival e para os restaurantes aderentes.

Na resposta, usou da palavra **o Sr. Presidente da Câmara**, que apenas quis deixar a seguinte nota:

Nós pautamos sempre a nossa atividade na CM com a maior transparência com a nossa oposição, quer nas reuniões da CM, quer nas reuniões da AM.

Dizer que estamos aqui para acolher sugestões, certos que estamos de não sermos os donos da única verdade, pelo facto de termos ganho as eleições. Aliás, não só estamos disponíveis para acolher outros contributos, como estamos interessados nesses mesmos contributos, de modo a que possamos valorizar as ações do nosso executivo, e por inerência o nosso concelho.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Dado que já passava das 11.30, hora destinada à audição do público, e estando presente quem desejava intervir, foi, pelo Sr. Presidente da Câmara dada a palavra a:

- **Leopoldo O ...**, residente no **Concelho de Ílhavo**, que interveio para colocar algumas questões, começado por se referir ao facto de, há não muito tempo terem sido plantadas 247 árvores na Rua da Seca, na Gafanha da Nazaré, sendo que, alguns meses depois, todas elas secaram.

Será que a Junta de Freguesia ou a Câmara Municipal irão replantá-las?

Uma segunda questão, prende-se com a colocação que foi feita de postes de eletricidade naquela rua, desejando saber se tais postes serão mesmo para a iluminação pública daquela artéria da cidade da Gafanha da Nazaré.

Saber ainda da reposição ou não da embarcação que se encontrava no Jardim Oudinot, designada por Almirante Afreixo.

Em relação à intervenção que foi proferida pela Senhora Vereadora, Mariana Ramos, relativamente ao local da realização do Festival do Choco, dizer que existem outras alternativas ao centro da cidade de Ílhavo, como por exemplo, o Largo da Bruxa, o relvado da Costa Nova, ou mesmo o Jardim 31 de Agosto, acrescentando o facto de não haver muitos lugares de estacionamento no centro de Ílhavo.

- **Fátima L ...**, residente no **Concelho de Ílhavo**, que inicialmente interveio para dizer que a Costa Nova carece de mais iniciativas de âmbito cultural, quer no período balnear, quer nos restantes meses do ano.

No entanto, a questão principal que a trouxe a esta reunião de câmara, prende com a situação relativa às traseiras do prédio onde habita (próximo ao Cais Criativo da Costa Nova), escarpelizado de seguida toda a situação vigente, e que, na sua opinião, precisa de ser resolvida quanto antes.

- **António S ...**, residente no **Concelho de Ílhavo**, que começou por afirmar, que na sua opinião, e tendo como pano de fundo as comemorações do feriado municipal, começou-se a banalizar as condecorações, que, no seu entendimento deveriam ser mais seletivas.

De seguida, interveio para falar de como muitas vezes o dinheiro público é mal gasto, dando alguns exemplos sobre esse seu entendimento, como a questão da requalificação da Rua São João de Deus, na Gafanha da Nazaré, bem como na obra do Cais Criativo da Costa Nova.

Por último falou sobre a falta de circulação da água na praia do jardim Oudinot.

Na resposta, usou da palavra o **Sr. Presidente da Câmara**, que deu conta que as árvores plantadas na Rua da Seca foram fruto de uma parceria entre a Administração do Porto de Aveiro e a PRIO, e que as mesmas não irão ser replantadas pela CMI.

Em relação à questão dos postes, os mesmos são para lá colocar iluminação pública, que vai ser alimentada por painéis fotovoltaicos.

No que diz respeito à circulação da água na praia do jardim Oudinot, iremos verificar da possibilidade de conseguirmos reforçar essa circulação.

Em relação ao salva/vidas “Almirante Afreixo”, dizer que a embarcação é pertença do ISN, sendo que a sobredita embarcação se foi degradando ao longo do tempo sem que tenha havido qualquer tipo de conservação.

De tal forma que, a mesma teve de ser removida, não sendo expectável que venha a ser substituída.

Em relação ao Festival do Choco, nem sempre, naturalmente, se come no sítio onde se pesca, se não, por exemplo, no caso do Festival do Bacalhau, teríamos de ir apara a “Terra Nova”.

É, portanto, natural que tenhamos a expectativa de irmos distribuindo pelo território as várias iniciativas gastronómicas que todos os anos levamos a efeito.

Aliás, diga-se que pela cidade de Ílhavo, também existe um braço da Ria.

Devo, no entanto, acrescentar, que todos os lugares que enunciou, são sugestões muito interessantes para lá podermos realizar eventos desta de outra natureza.

Mas, como já disse anteriormente, este foi um ano experimental.

Quanto ao estacionamento no centro de Ílhavo, ele existe - apenas é utilizá-lo.

Quanto à oferta cultural na Costa Nova, ela já existe, estando o Município, naturalmente, disposto a melhorar sempre que possível, podendo, no entanto, salientar que, entre outras ofertas do género, temos o Festival da Sardinha e do Marisco, e, este ano, iremos ter também a Feira da Saúde.

Posso ainda dizer, que é nossa intenção, num dos próximos Natais, fazer uma intervenção natalícia diferenciada.

Em relação ao acesso à sua habitação, reconheço não estar na posse de todos os dados. Todavia, irei solicitar aos serviços municipais competentes a devida informação, e, de forma tão breve quanto possível, dar-lhe-ei todos os pormenores considerados relevantes sobre esse assunto.

Quanto à intervenção do munícipe António S ..., agradecer a sua participação cívica, dando conta que, tal como o Senhor, todos nós estamos aqui com o intuito de fazer o melhor que podemos e sabemos em prol do nosso concelho.

No que concerne à afirmação de banalização relativamente às condecorações atribuídas no feriado municipal de Ílhavo, devo salientar que estou em total desacordo com essa afirmação.

Devo aliás afirmar, que no presente ano, em particular, as entidades e pessoas homenageadas, foram-no por especial mérito, e pela excelência do percurso de todos face ao contributo e notoriedade que deram à nossa terra.

Eu próprio, sinto-me particularmente honrado pelo facto de poder atribuir tais condecorações em nome do nosso Município.

Em relação à utilização dos dinheiros provenientes do erário público, todos nós o fazemos da forma mais cautelosa que nos é possível, mas sempre, como pessoas que somos, sujeitos ao erro.

Não havendo mais ninguém que desejasse intervir foi suspensa a reunião por dez minutos.

Retomada a reunião pelas 12.20 horas com todos os membros que a ela estavam presentes até à sua suspensão, passou-se ao

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

PRESIDÊNCIA

Ponto 1 - Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição.

DLB N.º 180/2026:

Que o Estatuto do Direito de Oposição, consagrado na Lei n.º 24/98, de 26 de maio, estabelece as garantias de participação e acompanhamento das forças políticas que não integram os órgãos executivos;

Que, nos termos do artigo 10.º da referida lei, compete aos órgãos executivos das autarquias locais elaborar, anualmente, um relatório de avaliação do grau de observância do direito de oposição;

Que o referido relatório deve ser submetido à apreciação dos titulares do direito de oposição e posteriormente ao órgão deliberativo;

Que importa assegurar a transparência, o pluralismo político e o respeito pelos direitos das minorias no funcionamento democrático do Município;

Assim, ao abrigo do disposto na Lei n.º 24/98, propõe-se que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere:

- Aprovar o Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, relativo ao ano de 2025, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante;
- Remeter o referido relatório aos titulares do direito de oposição, para efeitos de pronúncia, nos termos legais aplicáveis;
- Submeter o relatório à Assembleia Municipal, acompanhado das eventuais respostas ou observações apresentadas pelos titulares do direito de oposição;
- Promover a sua divulgação pública, designadamente através do sítio institucional do Município, garantindo o acesso dos munícipes à informação.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Apresentaram declaração de voto: Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo, Assunção Mariana Carlos Ramos.

“Não obstante a concordância quanto ao cumprimento dos formalismos legais no relacionamento com a oposição, e à semelhança do que o Movimento Unir Para Fazer já transmitiu aquando da apreciação do relatório, importa salientar que, mais do que o cumprimento formal, é essencial garantir boas práticas na relação efetiva com as forças da oposição.

Nesse sentido, entendemos ser importante destacar um conjunto de aspetos que carecem de

melhoria:

- A relação com a oposição deve pautar-se pela honestidade e frontalidade, evitando situações em que é transmitida uma posição em reunião que posteriormente não encontra correspondência na prática, como sucedeu no âmbito do pacote fiscal, após reunião do Estatuto do Direito da Oposição, mas também na reunião de Câmara em que foram deliberados os Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia;
- Sem prejuízo da utilidade de reuniões conjuntas entre a maioria em exercício e as forças da oposição, consideramos igualmente relevante a realização de reuniões bilaterais com cada uma das forças políticas;
- O tratamento institucional dos membros da oposição deve ser sempre cordial e respeitoso, o que nem sempre se verificou, sobretudo em contexto de Assembleia Municipal;
- Deve ser assegurado o envio atempado de toda a documentação relativa aos assuntos a discutir, quer em reuniões de Câmara, quer em sessões da Assembleia Municipal;
- Deve ser evitado o uso de imagens ou conteúdos audiovisuais envolvendo membros da oposição em contextos em que estes não possam exercer o seu direito de resposta, conforme já ocorreu em sessão da Assembleia Municipal.

Estes são alguns exemplos de situações em que, do nosso ponto de vista, o relacionamento institucional com a oposição não foi o mais adequado, esperando-se que possam ser corrigidas no futuro.

O contributo do Movimento Unir Para Fazer é construtivo e tem como principal objetivo promover uma melhoria efetiva das relações institucionais, em prol de uma ação mais transparente, respeitadora e concertada, ao serviço do Município de Ílhavo.

Partido Socialista - O/A Vereador(a): Sónia Alexandra Fernandes Gomes declarou para a ata o seguinte:

"O Partido Socialista vota favoravelmente o presente relatório de avaliação do Estatuto do Direito de Oposição, reconhecendo que, do ponto de vista formal, foram assegurados os mecanismos legalmente previstos. No entanto, importa sublinhar que o direito de oposição não se deve esgotar no cumprimento formal das obrigações legais. Mais do que informar e ouvir, é essencial garantir um verdadeiro espírito de diálogo, de escuta ativa e de valorização dos contributos apresentados pela oposição, sempre que estes visem o interesse do município e das suas populações. A oposição democrática deve ser entendida não apenas como um instrumento de fiscalização, mas também como um parceiro na construção de melhores políticas públicas. Neste sentido, consideramos que existe ainda margem para aprofundar uma cultura política mais aberta, participada e integradora, onde os contributos da oposição possam ter uma expressão mais efetiva nas decisões. O Partido Socialista reafirma, assim, o seu compromisso com uma oposição responsável, construtiva e orientada para o desenvolvimento do concelho de Ílhavo e para a melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos."

GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)

Ponto 2 - Processo de Responsabilidade Civil N.º 11/2026

DLB N.º 171/2026:

Considerando que:

Na sequência do pedido de indemnização apresentado pelo requerente, decorrente dos prejuízos que, alegadamente, resultaram do embate do veículo automóvel com a matrícula BD ..., em vários buracos existentes na via, nomeadamente na Rua da Quinta Nova, Ílhavo, cumpre-nos analisar se o Município de Ílhavo incorre em responsabilidade civil pelo sucedido:

DOS FACTOS:

Em 03/03/2026, foi rececionado nesta Autarquia recebendo o registo de entrada n.º 6672/26, um pedido de indemnização, solicitando o pagamento de uma indemnização pelos danos causados no veículo automóvel com a matrícula BD..., no acidente que o requerente alega ter acontecido no dia 19/02/2026 quando o veículo ia a circular na Rua Quinta Nova, e se deparou com vários buracos tendo, alegadamente, danificado o pneu.

O requerente pretende ser ressarcido pelos danos sofridos, tendo apresentado um orçamento de € 220,00€

O requerente juntou fotografias do local do acidente e dos danos no pneu, cópia do Documento Único Automóvel e o orçamento.

Foi solicitado à Divisão de Gestão e Equipamentos e Serviços Urbanos que analisasse o processo e desse a informação que considerasse conveniente.

A referida divisão pronunciou-se informando o seguinte:

“1- tanto quanto tenho conhecimento desde há vários anos, foi transferido para as juntas de freguesia a responsabilidade de reparação de buracos nas vias,

2- não constatei no processo qualquer documento da GNR que comprove o incidente no local referido.”

Foi solicitado ao reclamante que indicasse testemunhas do sucedido.

A 9/03/2026 este Gabinete recolheu as declarações da testemunha indicada pela reclamante (ocupante da viatura no momento do sinistro).

A testemunha foi esclarecedora e identificou corretamente o local do acidente.

DO DIREITO:

Das competências do Município:

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12.09, compete à câmara municipal “criar, construir e gerir (...) redes de circulação (...) integradas no património do município ou colocadas, por lei, sob a administração municipal”;

Pelo que sendo a estrada em causa municipal, compete à Câmara Municipal a vigilância, manutenção e sinalização da mesma, enquanto zona integrada na via, parte da rede viária municipal, por forma a garantir a segurança da circulação rodoviária.

A eventual transferência de competências operacionais para as juntas de freguesia não afasta, em regra, a responsabilidade dos Municípios perante terceiros, mantendo-se este como entidade titular da via e garante da sua adequada conservação.

Da responsabilidade civil extracontratual:

A Lei nº 67/2007, de Dezembro, estabelece o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas;

Nos termos do disposto no art.º 22.º da Constituição da República Portuguesa “O Estado e as demais entidades públicas são civilmente responsáveis, em forma solidária com os titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, por ações ou omissões praticadas no exercício das suas funções e por causa desse exercício, de que resulte violação dos direitos, liberdades e garantias ou prejuízo para outrem.”;

Nos termos do art.º 3.º da referida lei, a obrigação de reparar o dano traduz-se preferencialmente na reconstituição da situação que existiria se este não tivesse ocorrido, ou no caso da sua impossibilidade, parcialidade ou extrema onerosidade, em indemnização fixada em dinheiro, cobrindo os danos gerais (lucros cessantes e danos emergentes), atuais e futuros, patrimoniais e não patrimoniais, estando ainda previsto no art.º 16.º uma indemnização por sacrifício que cubra danos especiais e anormais;

Relativamente ao exercício da função administrativa, prevê-se a responsabilização por danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício e ainda quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (se atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos);

Quanto à concreta verificação dessa responsabilidade, é necessário que se demonstrem preenchidos os pressupostos em que assenta a responsabilidade prevista na lei civil (art.º 483.º ss do Código Civil), a saber:

o facto, enquanto ato de conteúdo positivo ou negativo, consubstanciado por uma conduta de um órgão ou seu agente, no exercício das suas funções e por causa delas;

a ilicitude, que se verifica quando a ofensa por esse facto de direitos ou interesses legalmente protegidos resulta de uma ação ou omissão violadora de princípios e regras constitucionais, legais ou regulamentares, de regras técnicas, de deveres objetivos de cuidado ou do funcionamento anormal do serviço;

a culpa, como nexo de imputação ético-jurídico que liga o facto ao agente, decorrente de um comportamento adotado com diligência ou aptidão inferiores àquelas que fosse razoável exigir, no caso, a um titular de órgão administrativo, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, com base nos princípios e regras jurídicas relevantes; podendo revestir uma de duas modalidades, aferida em função da diligência e aptidão que seja razoável exigir de um agente zeloso e

cumpridor (n.º 1 do art.º 10.º): culpa grave, quando o autor da conduta ilícita haja atuado com dolo ou diligência e zelo manifestamente inferiores àquele a que se encontrava obrigado em razão do cargo (n.º 1 do art.º 8.º) ou culpa leve, quando o autor da conduta ilícita haja atuado com diligência e zelo inferiores, mas não manifestamente inferiores, àqueles a que se encontrava obrigado (n.º 1 do art.º 7.º);

Não sendo necessária uma culpa personalizável no próprio autor do ato, bastando uma culpa do serviço, globalmente considerado (n.º 3 do art.º 7.º);

No entanto a lei estabelece uma presunção de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que haja incumprimento dos deveres de vigilância (n.ºs 2 e 3 do art.º 10.º), cumprindo neste caso ao lesante provar a inexistência da sua culpa;

o dano, lesão ou prejuízo de ordem patrimonial ou não patrimonial, produzido na esfera jurídica de terceiros: “os danos patrimoniais compreendem os danos emergentes, que correspondem aos prejuízos sofridos, respeitando à diminuição do património (já existente) do lesado; e os lucros cessantes, que correspondem aos ganhos que deixou de ter por não ter aumentado, em consequência da lesão, o seu património (art. 564º, nº 1, do Cód. Civil).» - cfr. AC. do STJ de 4/3/80, R.L.J. 114º- 317;

o nexo de causalidade entre o facto e o dano, que segundo a teoria da causalidade adequada, implica que os danos, apreciados segundo um juízo de prognose póstuma, sustentado em critérios de normalidade e razoabilidade e na experiência comum, possam ser considerados como consequência normal da lesão, demonstrando-se que a ação/omissão é adequada à produção do dano, gerando fortes probabilidades de o originar.

Não sendo ressarcíveis todos e quaisquer danos que sobrevenham ao facto ilícito, mas tão só os que ele tenha realmente ocasionado, isto é, aqueles cuja ocorrência com ele esteja numa relação de adequação causal. E que no caso de lucros cessantes, o nexo de causalidade a estabelecer reporta-se a um efeito não sucedido, mas que com forte probabilidade ocorreria se um certo antecedente fosse posto. A emergência do nexo causal exige, pois, uma "alta probabilidade da ocorrência do efeito, na hipótese de a causa devida substituir «in situ» a ação ou omissão que indevidamente acontecera" (Ac. do STA de 20-12-2007, proferido no âmbito do Processo n.º 0826/06);

Impondo-se ainda a análise, caso a caso, da culpa do lesado que tenha concorrido para a produção ou agravamento dos danos, nos termos do art.º 4.º do citado diploma, e que pode determinar a redução ou exclusão da indemnização peticionada;

No caso em apreço, e por recurso à documentação do processo, temos que:

Do facto – Resulta das declarações do condutor e da testemunha que o veículo embateu em vários buracos existentes na via, não sinalizados, provocando danos no pneu.

Da ilicitude – competindo à Autarquia a gestão, manutenção e conservação das vias públicas, impende sobre a Câmara Municipal, em primeira linha, a conservação da rede viária urbana (faixa de rodagem, bermas, valetas, passeios, banquetas, talude, pontes, viadutos e qualquer terreno de alargamento da plataforma da estrada, tal como parques de estacionamento ou

miradouros, conforme art.º 2.º do Decreto-lei n.º 13/71, de 23.01, por analogia), bem como a promoção das obras necessárias de forma a garantir a segurança rodoviária nas ruas e estradas, recai sobre o Município de Ílhavo demonstrar que tomou todas as providências ao seu alcance para evitar o evento danoso e que este só ocorreu por motivos que lhe escaparam e que não podia controlar – caso fortuito ou de força maior - e, por conseguinte, que ele se teria verificado ainda que não houvesse culpa sua, não resultando da referida informação escrita da DGE SU elementos que possam indiciar que se trata desse caso.

Do dano – Danos no pneu, importando a reparação dos mesmos na quantia de € 220,00, de acordo com o orçamento apresentado pelo requerente. Conforme acima ficou melhor explicado, a responsabilidade pelo facto obriga a Autarquia à reconstituição da situação que existiria se este não tivesse ocorrido, ou no caso da sua impossibilidade, como se verifica no caso, em indemnização fixada em dinheiro, cobrindo os danos gerais (lucros cessantes e danos emergentes), atuais e futuros, patrimoniais e não patrimoniais, estando ainda previsto no art.º 16.º uma indemnização por sacrifício que cobre danos especiais e anormais;

O ressarcimento do “damnum emergens” deve ser de valor equivalente à perda efetivamente sofrida.

Do nexo de causalidade entre o facto e o dano – à luz da teoria da causalidade adequada, os danos são consequência normal e previsível da existência de buracos na via, não sinalizados, inexistindo elementos que quebrem esse nexo.

Da culpa – Estabelecendo a lei uma presunção de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que haja incumprimento dos deveres de vigilância, cumpre à Autarquia provar que tomou todas as devidas providências ao seu alcance para evitar o evento e que este só ocorreu por motivos que lhe escaparam e que não podia controlar, verificando-se o mesmo ainda que não houvesse culpa sua.

Não tendo o município demonstrado que adotou todas as medidas exigíveis para evitar o evento, nem que este resultou de causa externa inevitável, não se mostra ilidida a presunção de culpa.

CONCLUSÕES:

Considerando que:

É da competência da Autarquia a vigilância, manutenção, conservação e sinalização dos caminhos e equipamentos integrados nas vias municipais, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12.09;

O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício e pelos danos que não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou quando não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço, estando constituídos no dever de reparar os mesmos através da reconstituição da

situação ou indemnização, nos termos do art.º 3.º e 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31.12;

Prescreve o art.º 10.º do diploma citado na alínea anterior, uma presunção de culpa leve, competindo à Autarquia provar que tomou todas as providências ao seu alcance para evitar o evento danoso e que este só ocorreu por motivos estranhos a si e que não podia controlar, e que o dano se teria verificado ainda que não houvesse culpa sua;

Do processo não resultam quaisquer factos ou indícios de que será possível ilidir a presunção mencionada alínea anterior;

No caso concreto verifica-se que o reclamante solicita o ressarcimento do “damnum emergens”, o qual deverá ser de valor equivalente à perda efetivamente sofrida.

PROPOMOS QUE,

Atendendo a que o valor a ressarcir é inferior à franquia contratual suportada pelo Município, seja aprovado o pagamento da quantia de € 220,00€ (duzentos e vinte euros) ao reclamante, a título de indemnização pelos prejuízos sofridos.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DAG - DIVISAO ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ponto 3 - Compromissos plurianuais assumidos no 2.º semestre de 2025, de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços

DLB N.º 93/2026:

Considerando:

Que foi deliberado emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, na sessão da Assembleia Municipal de Ílhavo datada de 12 de dezembro de 2024, com enquadramento no disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou um ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do Órgão Deliberativo.

Mais deliberou, que a Câmara Municipal delega no Presidente da Câmara a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo ou de investimento até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.

Na reunião em que for presente a prestação de contas do ano de 2025, deve constar uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos no segundo semestre de 2025 ao abrigo da autorização prévia genérica.

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Proponho,

Que a Câmara Municipal delibere tomar conhecimento da presente proposta.

Mais se propõe,

Que a Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada pelo previsto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta a presente proposta à Assembleia Municipal para que delibere tomar conhecimento da lista de compromissos plurianuais assumidos no segundo semestre de 2025, respeitantes aos contratos de aquisição de bens móveis e serviços.

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 4 - Prestação de serviços de coordenação de segurança e saúde em obra, em regime de avença

DLB N.º 154/2026:

Assunto retirado.

Ponto 5 - Ratificação: Erros e Omissões - Prestação de serviços de fornecimento e transporte de refeições escolares e outras ao Município de Ílhavo

DLB N.º 155/2026:

Em 19 de fevereiro de 2026, a Câmara Municipal deliberou a abertura de procedimento por concurso público para a prestação de serviços de fornecimento e transporte de refeições escolares e outras ao Município de Ílhavo;

Em 6 de março de 2026, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a assunção do compromisso plurianual;

Na sequência de pedidos de esclarecimento, o júri verificou que não se encontrava devidamente detalhado o número de refeições destinadas aos funcionários da CMI, sendo necessário proceder à sua discriminação por categorias, sem alteração das quantidades totais;

O termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas ocorre em 31 de março, e a próxima reunião de Câmara está agendada para 9 de abril, não estando prevista, até essa data, a realização de reunião ordinária da Câmara Municipal, nem sendo possível convocar atempadamente uma reunião extraordinária;

Nestes termos, a questão foi submetida a meu despacho, para decisão urgente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual;

Em 26 de março, ao abrigo da disposição legal acima referida, aprovei a retificação do programa de procedimento, designadamente do ponto 12.2. e da Tabela III do Anexo I – Modelo da Proposta de Preço.

Proponho que:

A Câmara Municipal delibere ratificar o despacho por mim proferido, ao abrigo do n.º 3 do artigo

35.º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, que determinou a retificação do programa de procedimento.

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias.”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 6 - Devolução de Caução,

Adenda ao Contrato n.º 11/2010 “Concessão, instalação e Exploração do Equipamento de Praia do Jardim Oudinot”

DLB N.º 160/2026:

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 01/04/2026:

- “Considerando que:

O concessionário Carlos Manuel Soares Afonso, através de requerimento, solicita a devolução da caução, no montante de 300,00 €, prestada por depósito na Tesouraria da Câmara Municipal, a favor do Município de Ílhavo, em 09 de janeiro de 2019, destinada a garantir o cumprimento das obrigações decorrentes da Adenda ao Contrato n.º 11/2010, relativa à “Concessão, Instalação e Exploração do Equipamento de Praia do Jardim Oudinot”, celebrada em 14 de janeiro de 2019

Em 20 de março de 2026, foi celebrada a Adenda n.º 1/2026 ao referido contrato, através da qual o concessionário cessante, Carlos Manuel Soares Afonso, foi substituído pelo interessado, Hélder Valentin Jesus da Rocha, na sequência de deliberação da Câmara Municipal tomada em 05 de março do corrente ano.

Face ao exposto, e atendendo à alteração do concessionário, deixa de se justificar a manutenção da caução.

Proponho,

Que a Câmara Municipal delibere autorizar a liberação da caução, nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias.”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 7 - Parecer Prévio: Coordenador Técnico do 23 Milhas em regime de Avença

DLB N.º 161/2026:

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 01/04/2026:

- “Considerando:

A informação n.º 09/2026 do Chefe de Núcleo do 23 Milhas, datada de 27 de fevereiro de 2026, para abertura de procedimento para a “Coordenador Técnico do 23 Milhas em regime de

Avença”, pelo prazo de 24 meses e pelo preço base de 51.600,00€ (cinquenta e um mil e seiscentos euros). Aos valores devidos acresce IVA, à taxa legal em vigor, quando aplicável, sendo efetuada a retenção na fonte de IRS, nos termos do Código do IRS, caso legalmente exigível.

Que para efeitos de prévia cabimentação e de acordo com o preço base estimado, será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102 e económica 010107 do orçamento do Município de Ílhavo para o ano de 2025, conforme proposta de cabimento n.º 774/2026 e requisição de fundos disponíveis 923/2026.

Que a autorização prévia para assunção do compromisso plurianual foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na reunião de 20 de janeiro de 2026, em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18 de junho, repristinado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04.

Que nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro em vigor, conjugado com o artigo 32.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual, a celebração de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do Órgão Executivo.

Do exposto e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, pela alínea a), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho (repristinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril).

Proponho:

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de avença, nos termos do n.º 6 do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, conjugado com o artigo 32.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual, por se verificar que não se trata de trabalho subordinado e que o convidado tem a sua situação fiscal e segurança social regularizada.

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias.”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 8 - Prestação de serviços em gerontologia, em regime de avença

DLB N.º 163/2026:

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 01/04/2026

- “Considerando:

A informação n.º 3195/2026 da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde, para abertura de procedimento para a “Prestação de serviços em gerontologia, em regime de avença”, pelo prazo de 12 meses e pelo preço base de 19.200,00€ (dezanove mil e duzentos euros). Aos valores devidos acresce IVA, à taxa legal em vigor, quando aplicável, sendo efetuada a retenção na fonte de IRS, nos termos do Código do IRS, caso legalmente exigível.

Que para efeitos de prévia cabimentação e de acordo com o preço base estimado, será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102 e económica 010107 do orçamento do Município de Ílhavo para o ano de 2025, conforme proposta de cabimento n.º 840/2026 e requisição de fundos disponíveis 995/2026.

Que a autorização prévia para assunção do compromisso plurianual foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na reunião de 20 de janeiro de 2026, em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18 de junho, repristinado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04.

Que nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro em vigor, conjugado com o artigo 32.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual, a celebração de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do Órgão Executivo.

Do exposto e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, pela alínea a), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho (repristinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril).

Proponho:

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de avença, nos termos do n.º 6 do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, conjugado com o artigo 32.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual, por se verificar que não se trata de trabalho subordinado e que a convidada tem a sua situação fiscal e segurança social regularizada.

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias.”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 9 - Conselho de Coordenação da Avaliação (CCA)

DLB N.º 164/2026:

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 01/04/2026

- “Considerando que:

Junto do dirigente máximo do serviço funciona um Conselho de Coordenação da Avaliação (CCA), nos termos previstos do n.º 1 do art.º 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, o qual estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP);

Igualmente é possível a constituição de secções autónomas para efeitos de operacionalização do seu funcionamento, em serviços de grandes dimensões (cfr. n.º 3 art.º 58.º do SIADAP);

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizou o quadro de transferências de competências para os órgãos municipais no domínio da educação;

A Câmara municipal aceitou esta competência por deliberação dos seus órgãos executivo e

deliberativo em junho de 2019;

A Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho que procedeu à adaptação do SIADAP ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário consagra também no seu n.º 3 do art.º 3, que "...a câmara municipal deve deliberar a criação, no âmbito do respetivo conselho de coordenação da avaliação, de uma secção autónoma...";

O n.º 4 do mesmo artigo estabelece que "A secção autónoma é presidida pelo presidente da câmara, que pode delegar essa competência num vereador, devendo a mesma integrar os diretores dos agrupamentos de escola;

A presente filosofia de gestão foi já seguida no biénio anterior, com sucesso;

Por força das alterações verificadas em Agrupamentos do Município e no próprio executivo importa atualizar o deliberado por este órgão em 21.dezembro.2023.

Propõe-se que:

A Câmara municipal delibere, ao abrigo do n.º 3.º do art.º 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, conjugado com o n.º 3 do art.º 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, aprovar a criação de uma secção autónoma para avaliação do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do concelho;

Esta secção autónoma fique já constituída por:

Presidente da Câmara, que presidirá e poderá delegar em qualquer um dos vereadores com funções atribuídas;

A chefe de divisão de educação, juventude e desporto e o(a)s três diretores(a)s dos Agrupamentos Escolares;

Fique já designado o Chefe da Divisão de Administração Geral como secretário;

Igualmente fica determinado como no anterior biénio que os diretores dos Agrupamentos Escolares são os avaliadores do pessoal não docente de cada agrupamento por si dirigido para os anos 2025, inclusive em diante;

A presente deliberação tenha efeitos a 01 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias."

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 10 - Ratificação - Erros e Omissões: Prestação de serviços de limpeza e higienização de sanitários públicos no Município de Ílhavo

DLB N.º 165/2026:

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 01/04/2026

- "Considerando que:

Em 19 de fevereiro de 2026, a Câmara Municipal deliberou a abertura de procedimento por concurso público para a prestação de serviços de limpeza e higienização de sanitários públicos no Município de Ílhavo;

Em 6 de março de 2026, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a assunção do compromisso plurianual;

No âmbito da visita aos sanitários, o júri verificou que, nas peças do procedimento, os horários de funcionamento dos WC do Posto de Turismo da Costa Nova e do Mercado da Costa Nova (exterior) se encontravam invertidos;

O termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas ocorre em 2 de abril, e a próxima reunião da Câmara está agendada para 9 de abril, não estando prevista, até essa data, a realização de reunião ordinária, nem sendo possível convocar atempadamente uma reunião extraordinária;

Nestes termos, a questão foi submetida a meu despacho para decisão urgente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual;

Em 30 de março, ao abrigo da disposição legal acima referida, aprovei a retificação das peças do procedimento, designadamente no que respeita às horas de serviço, entre o mês de outubro e maio do ano seguinte, para as instalações sanitárias do Posto de Turismo e do Mercado da Costa Nova, nos termos da nova redação da Cláusula 26.ª do Caderno de Encargos e do Anexo I do Programa do Procedimento.

Proponho que:

A Câmara Municipal delibere ratificar o despacho por mim proferido, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, que determinou a retificação do programa de procedimento e caderno de encargos.

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias.”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 11 - Ratificação: Erros e Omissões - Aquisição de serviços de higiene, de limpeza e desinfeção no Pavilhões e Piscinas Municipais

DLB N.º 166/2026:

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 01/04/2026:

- “Considerando que:

Em 19 de fevereiro de 2026, a Câmara Municipal deliberou a abertura de procedimento por concurso público para a aquisição de serviços de higiene, de limpeza e desinfeção nos Pavilhões e Piscinas Municipais;

Em 6 de março de 2026, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a assunção do compromisso plurianual;

No âmbito do pedido de esclarecimentos apresentados, relativa ao horário de funcionamento do Pavilhão da Encarnação, o júri constatou um erro no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, devendo o mesmo ter início às 18h00, e não às 18h30 conforme descrito no caderno de encargos. Não existe alteração no número total de horas mensais para o referido pavilhão.

O termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas ocorre em 4 de abril, e a próxima reunião da Câmara está agendada para 9 de abril, não estando prevista, até essa data, a realização de reunião ordinária, nem sendo possível convocar atempadamente uma reunião extraordinária;

Nestes termos, a questão foi submetida a meu despacho para decisão urgente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual;

Em 30 de março, ao abrigo da disposição legal acima referida, aprovei a retificação da redação do Quadro I – Horário da prestação do serviço nos Pavilhões (Lote 1), constante da Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos.

Proponho que:

A Câmara Municipal delibere ratificar o despacho por mim proferido, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, que determinou a retificação do caderno de encargos.

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias.”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 12 - Abertura de procedimento: Aquisição de serviços de assistência balnear e vigilância do plano de água nas praias e piscinas municipais

DLB N.º 176/2026:

Presente a seguinte proposta elaborada pela Sra. Vice-Presidente da Câmara datada de 01/04/2026

- “Considerando:

A informação n.º 3204/2026 de 27 de março de 2026, do Coordenador Municipal da Proteção Civil e da Chefe de Núcleo do Desporto e Vida Saudável, para a abertura de procedimento para a “aquisição de serviços de assistência balnear e vigilância do plano de água nas praias e piscinas municipais”, por lotes, pelo valor para os 2 lotes de 151.549,12 € (cento e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e nove euros e doze cêntimos), acrescido da taxa legal de iva, se aplicável.

Para efeitos de prévia cabimentação e de acordo com o preço base estimado, será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102, económica 020220 outros trabalhos especializados - do orçamento do Município de Ílhavo para o ano de 2026, conforme proposta de cabimento n.º 839/2026 e requisição de fundos disponíveis n.º 997/2026.

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais

vantajosa, determinada pela modalidade monofator – preço mais baixo por lote, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Nos termos do artigo 88.º do CCP, não será exigida ao adjudicatário a prestação de caução.

Atento o preço base do procedimento, o mesmo deverá ser tramitado através de concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 130.º e seguintes, todos do CCP.

Que a autorização prévia para assunção do compromisso plurianual foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na reunião de 20 de janeiro de 2026, em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18 de junho, ripristinado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04

A Câmara Municipal é o órgão competente para as demais decisões previstas no presente procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de 29 de janeiro, bem como da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

Proponho que a Câmara Municipal, delibere:

Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Autorizar a abertura do procedimento de concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, em conjugação com os artigos 130.º e seguintes do CCP, utilizando o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) 75252000 - Serviços de socorro.

Designar os membros do júri, constantes do Anexo A, nos termos do artigo 67.º do CCP.

Delegar no júri a competência para prestar esclarecimentos aos concorrentes, nos termos do artigo 69.º do CCP.

Aplicar o critério de adjudicação monofator – preço mais baixo por lote, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Designar os gestores do contrato, constantes do Anexo B, nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

Aprovar as peças do procedimento, designadamente o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP e da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal

Maria Eugénia Martins Pinheiro.”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 13 - Abertura de procedimento: Aquisição, montagem e instalação de mobiliário escolar para: Escola Básica José Ferreira Pinto Basto, Escola Básica Professor Fernando Martins e Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes

DLB N.º 179/2026:

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sra. Vice-Presidente da Câmara datada de 01/04/2026

- “Considerando:

A informação da Chefe da DEJDVS, em que expõe a necessidade de abertura de procedimento para a “aquisição, montagem e instalação de mobiliário escolar para: a Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes, a Escola Básica Professor Fernando Martins e a Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”, correspondentes aos projetos n.ºs 10777, 10688 e 10687, respetivamente, aprovados no âmbito do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 01/C06-i09/2023 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) - Investimento RE-C06-i09 – “Escolas novas ou renovadas”.

Que, o procedimento será organizado por lotes, com o preço base fixado em 439.024,39 € (quatrocentos e trinta e nove mil, vinte e quatro euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA.

Que o presente procedimento integra os seguintes lotes:

Lote 1 - Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes

Lote 2 - Escola Básica Professor Fernando Martins

Lote 3 - Escola Básica José Ferreira Pinto Basto

Que face ao preço base do procedimento, o mesmo deverá ser tramitado com o recurso a um procedimento por concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e ainda dos artigos 130º e seguintes, todos do CCP, com CPV: 39160000 - Mobiliário escolar.

Que a adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade, monofator, preço mais baixo por lote, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

Que nos termos dos artigos 88.º do CCP, não será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução.

Que para efeitos de prévia cabimentação e de acordo com o preço base estimado, será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102 e económica 070110, equipamento básico, planos 2023I16 2023I20 e 2023I21 do orçamento do Município de Ílhavo para o ano de 2026, conforme proposta de cabimento n.º 350/2026 e requisição de fundo disponíveis n.º 415/2026.

Que a autorização prévia para assunção do compromisso plurianual foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na reunião de 20 de janeiro de 2026, em cumprimento do

disposto na alínea b), n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18 de junho, reprimido pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04

Que a Câmara Municipal é o órgão competente para as demais decisões previstas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou a primeira versão do CCP, e ainda da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Proponho que a Câmara Municipal, delibere:

Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Autorizar o procedimento de concurso público nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1, do artigo 20.º, em conjugação com os artigos 130.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, CPV – 39160000 - Mobiliário escolar.

Designar para membros do júri, os elementos que constam do Anexo A, nos termos do artigo 67.º do CCP.

Delegar aos membros do Júri a competência para prestar esclarecimentos aos concorrentes, de acordo o artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos.

Aplicação do critério de adjudicação, monofator, preço mais baixo por lote, conforme o n.º 1 alínea b) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

Designar para gestor do contrato os elementos que constam do Anexo B, pelo disposto no artigo 290-Aº do CCP.

Aprovar as peças do procedimento, Caderno de Encargos e Programa de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, alínea f) artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, anexas ao presente despacho e que dela fazem parte integrante.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal

Maria Eugénia Martins Pinheiro.”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 14 - Auto de Revisão de Preços n.º 1 da empreitada de “Requalificação dos Blocos 2 e 5 do Conjunto Habitacional do Bebedouro, Gafanha da Nazaré”.

Assunto retirado.

DLB N.º 147/2026:

Ponto 15 - Auto de Revisão de Preços n.º 3 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

DLB N.º 148/2026:

Considerando:

O cálculo da revisão de preços, em anexo à presente proposta, se encontra apurado em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de revisão de preços, no montante de 55.646,77 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Embeiral – Infraestruturas e Serviços, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 16 - Auto de Medição n.º 12 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

DLB N.º 149/2026:

Considerando:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 372.356,14 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Embeiral – Infraestruturas e Serviços, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Unir Para Fazer - O/As Vereadore(a)s: João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo e Assunção Mariana Carlos Ramos Unir Para Fazer, declararam para a ata o seguinte: "Deve ser corrigido o assunto da proposta, uma vez que o auto diz respeito à Escola Secundária de Ílhavo, Dr. João Carlos Celestino Gomes sendo o empreiteiro diferente do mencionado.

Nota: Faz-se referência que o texto do assunto, nesta ata, já se encontra corrigido – nome da empreitada.

Ponto 17 - Auto de Medição n.º 13 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica Professor Fernando Martins”

DLB N.º 151/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 190.887,82 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Nível 20 – Estudos, Projectos e Obras, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 18 - Auto de Revisão de Preços n.º 5 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

DLB N.º 152/2026:

Considerando que:

O cálculo da revisão de preços, em anexo à presente proposta, se encontra apurado em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de revisão de preços, no montante de 19.639,08 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Refoiense, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 19 - Auto de medição n.º 7 da empreitada de “Construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

DLB N.º 156/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 25.646,70 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Carlos Alexandre Costa Carreira.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 20 - Auto de medição n.º 7 da empreitada de “Construção de habitação, na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

DLB N.º 157/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 53.738,54 € (IVA

incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Carlos Alexandre Costa Carreira.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 21 - Auto de Medição n.º 13 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”

DLB N.º 177/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 190.289,45 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Consórcio “Tree Civil, Lda. e Tree Estruturas, Lda.”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 22 - Auto de Medição n.º 18 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 013) e Pluviais – Ílhavo”

DLB N.º 178/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 122.919,82 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Manuel Francisco de Almeida, S.A.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DOPGU - DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANA

Ponto 23 - Devolução de Taxas

DLB N.º 146/2026:

Considerando que:

Foi solicitada a devolução das taxas referentes ao pedido de apreciação e de junção de elementos de um pedido de certidão de confrontações.

A requerente referiu que terá sido orientada pelo serviço de atendimento a formular dois pedidos, por se tratar de um prédio com um registo, mas com um artigo matricial rústico e um urbano.

Na análise dos pedidos, que eram iguais, verificou-se que se trata de um único prédio, com um único registo, pelo que se deveria emitir apenas uma certidão.

Apenas foi analisado um dos pedidos.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove a devolução das taxas referentes ao pedido duplicado, no valor de € 41,80 (€17,90+€23,90).

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 24 - Alteração de topónimo

DLB N.º 150/2026:

Considerando que:

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Regulamento Municipal do Espaço Público de Ílhavo (RMEPI), publicado no Diário da República (DR), 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2018, a denominação de novos arruamentos e praças ou a sua alteração compete à Câmara Municipal, ouvidas as juntas de freguesia territorialmente competentes.

Se verificou a existência de uma alteração de topónimo, localizado na freguesia da Gafanha do Carmo, confinante com a Rua da Estufa a Poente e com a Rua do Carmo e a Rua dos Extremos a Nascente, sendo que este arruamento está identificado como Rua Padre José Lourenço, correspondendo formalmente à Rua dos Extremos, ou seja:

Ao referido troço da Rua dos Extremos não foi atribuído o topónimo em uso - Rua Padre José Lourenço.

A alteração verificada carece de aprovação por deliberação da Câmara Municipal.

Urge resolver problemas relacionados com as moradas dos habitantes, nomeadamente a falta de atribuição de código postal junto dos CTT.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove a alteração/ratificação do topónimo Rua Padre José Lourenço, anteriormente designada por Rua do Extremos.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE CULTURA

Ponto 25 - Protocolo de cooperação para produção de longa-metragem "Cinderela, A Balada de Paião"

DLB N.º 168/2026:

Considerando que:

A vida de Carlos Paião, referência incontornável da música portuguesa, intrinsecamente ligado à história recente de Ílhavo, vai ser objeto de um projeto cinematográfico de produção nacional, pela Caos Calmo Filmes, Lda.

Desde 2025 tem havido vários contactos com o Município de Ílhavo, em particular com o 23 Milhas, em contexto de pré-produção, no sentido de incluir no projeto um forte e natural

envolvimento de Ílhavo;

Sobre o projeto, a sinopse regista que “Cinderela – A Balada de Paião” é uma longa-metragem de ficção e uma mini-série de 4 episódios inspirada na vida e no universo artístico de Carlos Paião, figura incontornável da música portuguesa. Mais do que uma biografia, o filme é uma narrativa íntima, emocional e cinematográfica que mergulha na dualidade de um homem dividido entre a medicina e a música, entre a razão e o instinto, entre Ílhavo e Lisboa;

Que este projeto conta com uma organização multidisciplinar que importa referenciar:

Apoiado pela RTP e pela NOS, que se repercutirá na sua divulgação pela estação televisa pública e pelas salas de cinema, respetivamente, tendo um espectro de audiência global, a nível nacional, estimando-se por exemplo, entre 300 e 500 mil espetadores por episódio;

Apoiado pela PIC Portugal – Portugal Film Commission, que agrega os diferentes instrumentos nacionais para captação e apoio à produção cinematográfica e audiovisual em Portugal;

Apoiado por várias entidades privadas, nomeadamente do território de Ílhavo;

O argumento de Mário Cenicante foi construído com o apoio da família de Carlos Paião, em particular pela viúva;

A curadoria musical será gerida por The Legendary Tigerman, o alter-ego artístico de Paulo Furtado que criará um concerto-homenagem, incluindo alguns inéditos que serão apresentados no projeto, com possibilidade de tournée nacional;

Elenco com grandes atores nacionais, nomeadamente Rafael Ferreira, Laura Dutra, Albano Jerónimo, Anabela Moreira, Rita Durão, António Mortágua. Guilherme Moura, Mariana do Ó, entre outros;

Realizado por Sérgio Graciano (responsável por filmes como “Salgueiro Maia – O Implicado”, “O Som que desce na terra”, “Camarada Cunhal”, entre outros, ou séries televisivas como “Lume”, “Codex 632”, “Auga Seca”, entre outros;

Campanha de comunicação estruturada e enorme capacidade mediática, com a referência a Ílhavo sempre presente, com destaque associado;

Realizaram-se filmagens no Município de Ílhavo, em novembro de 2025, com figuração local.

Compete aos Municípios promover e apoiar, pelos meios adequados, atividades e eventos de interesse municipal de natureza cultural;

Este processo foi devidamente informado superiormente, com consequentes despachos, decorrente da Informação N.º 25/2025 – DC- 23 Milhas e Produção Artística, de 03/10/2025, que se anexa;

O valor de proposta se encontra devidamente enquadrado nas GOP 2026, plano 2002A66;

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como colaborar na prossecução de interesses próprios

das populações.

Propõe-se que:

A Câmara tome conhecimento e aprove a minuta do protocolo de cooperação.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 26 - Protocolo de cooperação com a Companhia Jovem de Dança de Ílhavo 2026-29

DLB N.º 169/2026:

Considerando:

As orientações estratégicas definidas para o projeto cultural 23 Milhas, para a continuidade do projeto de criação Companhia Jovem de Dança, iniciativa em colaboração com a Heurtebise Associação Cultural, escolas de dança ilhavenses, músicos, figurinistas e outros criadores locais, iniciado em 2020, apresentado anualmente na MILHA – Festa da Música e dos Músicos de Ílhavo;

Este projeto representa para o Município de Ílhavo um investimento significativo do ponto de vista do investimento e da logística, ele materializa também a oportunidade estratégica para concretizar e reafirmar os objetivos deste projeto cultural que além de uma vasta programação em diversas áreas artísticas, tem promovido de forma contínua a criação artística, a formação e o pensamento crítico, procurando cultivar a relação entre artistas e espetadores, bem como ativar território e comunidade;

Este projeto contribui para o desenvolvimento na área da dança com impacto no território local e nacional, visto ser um projeto com características inovadoras num modelo que reúne o Município de Ílhavo - através do 23 Milhas - as Escolas de Dança e outros criadores locais da área da música e da criação de figurinos, promovendo não apenas a formação em dança, na arte coreográfica, o ensino da dança, mas também criando redes criativas e colaborativas;

Reúne objetivos específicos com esta comunidade, nomeadamente reunir alunos das diferentes instituições de ensino de dança do Município de Ílhavo, em períodos específicos, com o intuito de promover uma formação complementar em ambiente profissional; possibilitar aos jovens bailarinos, a oportunidade de trabalharem com coreógrafos e profissionais da área, sempre em parceria com as escolas locais; contribuir para a criação de uma plataforma que permita aos futuros bailarinos do território nacional o trabalho profissionalizante, assim como o seu talento e as suas capacidades técnicas e artísticas, potenciando a sua entrada no mercado de trabalho; mostrar o trabalho de coreógrafos, professores, figurinistas, músicos, compositores, realizadores, cenógrafos e demais artistas do município em parceria com o tecido artístico local; incentivar a circulação de espetáculos em várias regiões do país, tendo em consideração a promoção do projeto e do concelho e promover novas parcerias;

Compete aos Municípios promover e apoiar, pelos meios adequados, atividades e eventos de interesse municipal de natureza cultural e educativa;

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e

organismos legalmente existentes, bem como colaborar na prossecução de interesses próprios das populações;

Propõe-se que: A Câmara aprove a minuta do protocolo de cooperação.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 27 - Protocolo de cooperação com a Orquestra do Mar e Filipe Sambado 2026

DLB N.º 170/2026:

Considerando que:

As orientações estratégicas definidas para o projeto cultural 23 Milhas para 2026, para a continuidade do projeto de comunidade Orquestra do Mar e Filipe Sambado, iniciativa em colaboração com a Maternidade, alunos de escolas de música, artistas inscritos na PRAIA – Plataforma de Artistas Ilhavenses e comunidade em geral, apresentado na MILHA – Festa da Música e dos Músicos de Ílhavo, edição de 2025;

Este projeto representa para o Município de Ílhavo um investimento significativo do ponto de vista da cultura comunitária, materializando a oportunidade estratégica para concretizar e reafirmar os objetivos deste projeto cultural que além de uma vasta programação em diversas áreas artísticas, tem promovido de forma contínua a criação artística, a formação e o pensamento crítico, procurando cultivar a relação entre artistas e espetadores, bem como ativar território e comunidade;

Este projeto contribui para o desenvolvimento na área da música com impacto no território local e nacional, visto ser um projeto com características inovadoras num modelo que reúne o Município de Ílhavo - através do 23 Milhas – escolas de música, comunidade em geral e outros artistas locais da área da música, fundamentalmente inscritos na PRAIA - plataforma de registo de artistas e associações ilhavenses (destinada a artistas e grupos com projetos originais que desenvolvem o seu trabalho em e/ou a partir de Ílhavo. A PRAIA é uma plataforma digital de divulgação dos agentes com papel preponderante na área da música no Município de Ílhavo, bem como de outros agentes que constituem um recurso importante para a economia da cultura. O objetivo é que esta plataforma online sirva de “mostra” dos projetos originais sediados em Ílhavo, contribua para a divulgação e visibilidade dos mesmos e, em última instância, para a criação de novas oportunidades para os artistas que os integram), ou de outras áreas caso o projeto tenha essas características, como dança, figurinos ou outros, promovendo não apenas uma cultura comunitária, mas também criando redes criativas e colaborativas;

Compete aos Municípios promover e apoiar, pelos meios adequados, atividades e eventos de interesse municipal de natureza cultural e educativa;

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como colaborar na prossecução de interesses próprios das populações;

Propõe-se que: A Câmara aprove a minuta do protocolo de cooperação.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 28 - Protocolo de cooperação com a D'Orfeu 2026-29

DLB N.º 172/2026:

Considerando:

A crescente implantação regional das propostas culturais da d'Orfeu Associação Cultural, Instituição de Utilidade Pública com o Estatuto de Interesse Cultural e recorrente beneficiária dos sistemas de apoio às Artes por parte do Ministério da Cultura que, a par de uma reconhecida capacidade profissional ao nível da produção cultural e artística, pratica um princípio de funcionamento associativo, sendo um parceiro referente no panorama cultural;

As mais-valias de uma concertação intermunicipal com mais de uma década, com vista a uma oferta cultural de referência, com benefícios locais associados à projeção exterior de cada um dos Municípios envolvidos, através de uma estratégia de programação em rede que, além de representar oportunidades culturais com custos partilhados, potencia a captação e desenvolvimento de públicos culturais às escalas local, regional e nacional;

Compete aos Municípios promover e apoiar, pelos meios adequados, atividades e eventos de interesse municipal de natureza cultural.

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como colaborar na prossecução de interesses próprios das populações

Propõe-se que: A Câmara aprove a minuta do protocolo de cooperação.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 29 - Devolução de importância à empresa Bikevento.

DLB N.º 173/2026:

Considerando que:

A empresa Bikevento tem com o Museu Marítimo de Ílhavo, um protocolo para redução do valor do bilhete de 25% sobre o valor geral de venda dos bilhetes para o Museu Marítimo de Ílhavo e/ou do seu polo, o Navio Museu Santo André, ou ainda desconto de 50% sobre o valor geral de venda destes bilhetes desde que efetuada para grupos de visitantes (em simultâneo), de 25 ou mais pessoas.

No passado dia 28 de fevereiro efetuaram uma visita ao Museu Marítimo de Ílhavo com um grupo de onze seniores e por lapso não foi aplicada esta redução, tendo sido cobrado o valor de 3,00€ (três euros) por cada visitante em vez de 2,25€ (dois euros e vinte cinco centimos).

Foi emitida a Fatura FR BOLB/4127 no valor de 33,00€ (trinta e três euros) cuja cópia se anexa a esta informação.

É necessária a retificação desta situação efetuando a devolução de 8,25€ (oito euros e vinte e cinco centimos) cobrados indevidamente.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove a devolução de 8,25€ à empresa Bikevento

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE

Ponto 30 - Atribuição de Auxílios Económicos para o 1.º Ciclo do Ensino Básico e refeições escolares para o Ensino Pré-escolar e para o 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2026/2027

DLB N.º 153/2026:

Considerando:

O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º, n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Município no âmbito da educação pelo artigo 23º, n.º 2, alínea d) do mesmo diploma legal.

O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 17.º, n.º 1, em que “os auxílios económicos, no âmbito da Ação Social Escolar (ASE), sob a forma pecuniária ou não, destinam-se a compartilhar os encargos com as refeições, material escolar e visitas de estudo para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB) e com as refeições para as crianças do ensino pré-escolar, distribuídos por dois escalões”, tendo por base determinadas orientações emanadas pelo Ministério de Educação.

Para o ano letivo 2026/2027 e no que respeita ao 1.º CEB assoma a necessidade de estabelecer o valor dos auxílios económicos para o material escolar e para as visitas de estudo, que também são distribuídos por dois escalões, designadamente o Escalão A e o Escalão B, sublinhando que o Despacho n.º 7.255/2018, de 31 de julho (diploma não atualizado), do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, indica como valores para auxílios económicos, designadamente material escolar 16,00€ e 8,00€ e para visitas de estudo 20,00€ e 10,00€, respetivamente.

Importa aqui sublinhar que em termos de visitas de estudo o Município já propicia duas visitas, por turma, aos alunos por ano letivo, no âmbito do Serviço Educativo do Município de Ílhavo.

O Município de Ílhavo fez aprovar os valores dos auxílios económicos para o material escolar e visitas de estudo, distribuídos por dois escalões, designadamente o Escalão A e o Escalão B, fixando-se acima dos valores propostos pelo Despacho acima, designadamente nos valores 37,50€ e 25,00€, respetivamente.

O período de candidatura para a ASE decorre do dia 20/04/2026 a 30/06/2026, fazendo coincidir com o prazo com as matrículas escolares.

Os três Agrupamentos de Escolas do Município de Ílhavo se disponibilizaram como instituições parceiras.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Ílhavo aprove, quanto aos auxílios económicos do 1.º CEB, a atribuição de um subsídio unitário, no valor de 37,50 Euros para o Escalão A, bem como no valor de 25,00 Euros, para o Escalão B.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 31 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Apoio ao arrendamento de habitação, Apoio ao empréstimo à habitação, Comparticipação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise, Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos, Redução das taxas devidas pela frequência no Programa Férias Divertidas

DLB N.º 159/2026:

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece, na alínea h), do n.º 2, do Artigo 23.º, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da Ação Social e, na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, que compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

O Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, doravante designado por “Regulamento”, foi aprovado em reunião do Executivo Municipal de 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, tendo sido submetido a alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2023, designadamente a adoção de determinadas medidas provisórias e antecipatórias, até a efetiva revisão e alteração do Regulamento.

No âmbito do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 14.º do Regulamento, “apoio ao arrendamento de habitação”, deu entrada um pedido elegível para apoio.

No âmbito do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 14.º do Regulamento, “apoio ao empréstimo à habitação”, deu entrada um pedido elegível para apoio.

No âmbito do disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 14.º do Regulamento, “comparticipação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise”, deram entrada dois pedidos elegíveis para apoio.

O Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo e a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo se disponibilizaram como instituições parceiras, tendo solicitado a concessão dos apoios, ficando os munícipes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da despesa em causa.

No âmbito do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 14.º do Regulamento “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”, deram entrada oito pedidos elegíveis para apoio.

No âmbito do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento, “redução das taxas

devidas pela frequência no Programa Férias Divertidas”, deu entrada um pedido elegível para apoio.

Os fundamentos subjacentes à proposta de atribuição destes apoios podem ser consultados nas respetivas Informações Sociais.

A despesa que se pretende comprometer encontra-se assegurada e cativada.

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove:

a) A atribuição de um subsídio pontual ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de 331,80 Euros, referente a uma comparticipação (proc. 102/2011), no que diz respeito ao “apoio ao arrendamento de habitação”, atribuídas pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

b) A atribuição de um subsídio pontual à Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo, no valor de 1 816,25 Euros, referente a:

i. Uma comparticipação (proc. 10/22), no que diz respeito ao “apoio ao empréstimo à habitação”, atribuída pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

ii. Duas comparticipações (proc. 82/23, 38/11), no que diz respeito à “comparticipação em situações pontuais, excecionais e extemporâneas”, atribuídas de forma unitária, conforme consta nas Informações Sociais.

c) No que diz respeito à “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”, a atribuição de:

i. Seis comparticipações no valor de 90%, pelo período de 12 meses (proc. 93/24, 102/2011, 72/2014, 84/2014, 58/11, 05/25);

ii. Duas comparticipações no valor de 70%, pelo período de 12 meses (proc. 21/2026, 82/2014).

d) No que diz respeito à “redução das taxas devidas pela frequência no Programa Férias Divertidas”, a atribuição de um apoio (proc. 72/2014), que configura a redução das taxas devidas para o valor único por semana de 7,50 €, extensível a um programa por elemento menor de idade, pelo período de 12 meses.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE EDUCACAO, JUVENTUDE, DESPORTO E VIDA SAUOAVEL

Ponto 32 - Normas de Participação no Concurso de Cartazes “Semana Jovem 2026”

DLB N.º 174/2026:

Considerando que:

A arte assume um papel essencial na forma como os jovens expressam o seu espírito crítico e a sua identidade na sociedade.

Reconhecendo essa importância, a Câmara Municipal investe na valorização dos jovens com talentos artísticos, promovendo o desenvolvimento das suas competências e incentivando a sua

formação.

No Município de Ílhavo, existem diversos jovens artistas cujo trabalho importa destacar e valorizar junto da comunidade, sendo igualmente fundamental reconhecer e incentivar o envolvimento dos jovens na criação do programa e do cartaz da Semana Jovem.

Propõem-se que:

A Câmara Municipal aprove as normas de participação no Concurso de Cartazes “Semana Jovem 2026”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

NUCLEO DE DESPORTO E VIDA SAUOAVEL

Ponto 33 - Reembolso do valor em crédito de Regime Livre da Piscina Municipal de Ílhavo

DLB N.º 158/2026:

Considerando que:

Os utentes S... T... (n.º 11636), D ... T ... (n.º 13010) e R ... V ... (n.º 11637) fizeram um carregamento de Regime Livre a 28/06/2023 no valor de 21€/utente correspondente a 10 entradas em regime livre.

Cada um apenas usufruiu de 4 entradas no valor de 2,10€ referente aos dias 28/06/2023, 12/07/2023, 10/04/2024 e 17/04/2024 e têm um crédito em cartão no valor de 12,60€ correspondente às 6 entradas não efetuadas.

Nos termos do n.º 5 do artigo 44.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Ílhavo, nas situações de cedências pontuais em que já tiver sido efetuado o pagamento da taxa de utilização, há lugar à devolução do respetivo valor quando ocorra a desistência por parte do requerente, conforme previsto na alínea b).

Por sua vez, de acordo com o artigo 136.º do Regulamento Municipal dos Equipamentos de Ílhavo, os “utilizadores livres” correspondem a utilizações sem carácter regular, sem acompanhamento técnico ou pedagógico e realizadas de forma autónoma, em função da disponibilidade de espaços e horários.

Atendendo à natureza ocasional e não programada destas utilizações, considera-se que as mesmas se enquadram, por analogia, no conceito de cedência pontual, sendo, assim, aplicável o regime de devolução previsto na alínea b) do n.º 5 do artigo 44.º do referido regulamento, uma vez que os três utentes alteraram a sua residência para o distrito de Coimbra inviabilizando assim a continuidade de utilização da Piscina Municipal de Ílhavo.

Propõe-se:

Autorização para serem efetuados os reembolsos que se seguem:

o valor total de 37,80€ referente ao:

- valor em crédito de Regime Livre (12,60€) relativo ao utente S ... T ... (n.º 11636) com o

NIF – 249 ...

- valor em crédito de Regime Livre (12,60€) relativo ao utente D ... T ... (n. º 13010) com o NIF – 233 ...

- o valor em crédito de Regime Livre (12,60€) relativo ao utente R ... V ... (n. º 11637) com o NIF – 215 ...

O comprovativo de IBAN é da utente S ... T ... (Irmã de D ... T ... e esposa de R ... V ...).

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Rui Manuel Pais Farinha Secretário, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião.

O Presidente da Câmara,

(Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias)

O Secretário,



RUI FARINHA, dr.
Chefe da DAG
Assinatura Digital Qualificada

(Rui Manuel Pais Farinha)